



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL N° 039 DE 02 DE JUNHO DE 2023

CONVITE N° 003/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 2.236/2023

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREÂMBULO

O licitante deverá protocolar os envelopes de proposta e habilitação, na Secretária do Paço Municipal, localizado no Paço Municipal, no endereço Pça Dr H E Ower Sandolth, 278, até às 16 horas do dia 19 de junho de 2023.

A sessão pública de processamento do CONVITE será realizada Sede da Administração Pública Municipal, localizada à Pça Dr H E Ower Sandolth, 278, com início às 09 horas do dia 20 de junho de 2023.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da LICITANTE, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8300, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

O Município de Vista Alegre do Alto, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, Luis Antonio Fiorani, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **CONVITE** nº 03/2023 do tipo **Menor Preço Global** e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais condições estabelecidas no presente Edital, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE ENTRONCAMENTO SIP DDR 32 JUNTORES, COM CIRCUITO ENTREGUE ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, LIGAÇÕES LOCAIS E LDN ILIMITADAS, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO ATUAL SISTEMA DE TELEFONIA DO PAÇO MUNICIPAL E DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.**

Os documentos deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

Integram este Edital os anexos:

- I – Modelo para o Preenchimento da proposta;
- II- Minuta do Contrato;
- III- Termo de Referência;
- IV- Modelo - Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- V- Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa;
- VI- Modelo para Termo de Desistência de Recurso (opcional);
- VII- Declaração que não empregada menores de 18 (dezoito anos);
- VIII- Modelo de carta de credenciamento;
- IX- Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e enviado através do e-mail licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br, imediatamente após a eventual retirada do edital;
- X- Declaração de pleno conhecimentos do Edital, Anexos e Condições de Participação.
- XI- Anexos relativos ao contrato;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE ENTRONCAMENTO SIP DDR 32 JUNTORES, COM CIRCUITO ENTREGUE ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, LIGAÇÕES LOCAIS E LDN ILIMITADAS, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO ATUAL SISTEMA DE TELEFONIA DO PAÇO MUNICIPAL E DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.

1.2 Não serão considerados os questionamentos, em qualquer das fases do procedimento, que não tenham sido formulados por escrito e protocolados. Na (s) sessão (ões) de habilitação e de proposta não serão considerados os questionamentos que não tenham sido consignados em ata.

1.3 Possíveis omissões no presente instrumento serão analisadas e resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá das disposições legais pertinentes à matéria.

1.4 Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao termo de referência, estabelecido no presente instrumento.

1.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá recolher e reter consigo os envelopes de propostas das empresas porventura inabilitadas, até que se julgue eventual recurso interposto.

1.6 Devem estar incluídos no preço todas as despesas com mão de obra e operários, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, materiais e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Inciso I do Artigo 48, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 a presente licitação é **destinada à exclusivamente para participação de Micro e Pequenas Empresas.**

2.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.1.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, constante no Anexo V.

2.2 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3 Estará impedido de participar a empresa que:

- a) esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública.
- b) tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Convite.
- c) estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.
- d) empresas diferentes que possuam sócios e/ou proprietários em comum;
- e) empresas que não se enquadram como ME e EPP;

2.4 O presente edital não prevê subcontratação, diante disso a empresa contratada deverá possuir os equipamentos e pessoal qualificado para a execução deste objeto.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante do licitante, para manifestar-se nas diversas fases do processo, deverá apresentar no CREDENCIAMENTO que ocorrerá no início da sessão, procuração, contrato social, documento com foto e carta de credenciamento conforme o Anexo VIII, que deverá ser apresentada no dia da abertura dos envelopes, a ser juntada aos autos FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

3.2. Em sendo sócio da empresa proponente, o representante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de cópia do contrato social e documento de identidade, fora do envelope nº 01.

3.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do respectivo documento conforme os itens 2.1 e 2.2, não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se durante a sessão, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei de Licitações.

4 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser apresentados em envelopes fechados e indevassáveis, devidamente assinados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

1- HABILITAÇÃO

Razão Social da empresa:

Convite nº ---/2023

Processo nº -----/2023



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2- PROPOSTA

Razão Social da empresa:

Convite nº ----/2023

Processo nº -----/2023

4.2 Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser entregues até o 16 horas do dia 19 de junho de 2023, devendo ser protocolados na Secretaria do Paço Municipal.

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

5.1 O envelope de “Habilitação” deverá conter no envelope, os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

5.2 Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da empresa;

5.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

5.2.3 Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, constante no Anexo V.

5.3 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União);
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa;

5.4 Em relação à CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa privada ou pública, compatível com o objeto da licitação e/ou especificações do Termo de Referência (Anexo III).

5.5. Em relação à DOCUMENTOS COMPLEMENTARES e DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo, Anexo IV.
- b) Caso o licitante, não tenha interesse de estar presente e nem de manifestar recurso referente às fases de Habilitação e Proposta, apresentar os documentos do Anexo VI (a) e (b).
- c) Deverão apresentar ainda a Declaração (Anexo VII) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho, menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Declaração de pleno conhecimentos do Edital, Anexos e Condições de Participação (Anexo X);



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.6 Todos os documentos indicados no **item 4**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pela Comissão, mediante apresentação dos originais no dia da abertura ou antes da entrega dos envelopes, isentando de autenticação apenas os documentos que são adquiridos por meio de processo eletrônico.

5.7 Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documentos**” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.8 Mediante a falta de qualquer documento solicitado, ou falha dos mesmos, acarretará a inabilitação da proponente.

5.9 A comissão de licitação diligenciará efetuando consulta direta nos “*sites*” dos órgãos expedidores na Internet para verificar, se necessário, a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1. Deverá estar consignado nos **ENVELOPES DE PROPOSTAS**:

6.1.1- A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 02, sob a forma de “PROPOSTA”, datilografada ou digitada sem rasuras ou borrões, constando data e assinatura apostas sobre carimbo, ou identificação da empresa licitante.

6.1.2- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.

6.1.3- Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

a) Valor global da proposta, data e assinatura com a identificação do signatário, preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

6.2- A empresa deverá indicar todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato administrativo, caso a empresa seja a vencedora sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo, Endereço, Número do documento de identidade e CPF e e-mail.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1 A Comissão Permanente de Licitação de acordo **com Súmula 248 do Tribunal de Contas da União**, só irá iniciar a sessão e dar prosseguimento ao certame licitatório, apenas se houver no mínimo **03 (três) propostas válidas**, caso o contrário **deverá impor-se a repetição do ato convocatório no mínimo mais 03 (três) tentativas**.

7.2 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Convite nº 003/2023.

7.3 Não serão aceitos envelopes e documentos depois do dia e horário estipulado deste edital.

7.4 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da entrega dos envelopes e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.5 A Comissão Permanente de Licitações, apreciará e julgará esta licitação, com estrita observância dos dispositivos da legislação vigente, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

7.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

7.6.1 A Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.7 Abertos os envelopes habilitação a CPL irá analisá-los e disponibilizará aos licitantes presentes os respectivos documentos para serem rubricados e analisados.

7.8 Estando todos os licitantes presentes e não havendo nenhuma ocorrência a CPL declarará e empresa vencedora e prosseguirá com o certame.

7.9 Em caso de Inabilitação ou na ausência de qualquer licitante que não apresentar o Anexo VI, a CPL irá suspender a sessão, ficando prejudicada abertura dos envelopes de proposta, sendo assim o licitante terá o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis.

7.10 Em caso de suspensão da sessão pública, todos os atos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.vistaalegrealto.sp.gov.br.

7.11 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.12 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.13 Serão classificadas as propostas que possua valor igual ou inferior ao valo estimado por este município, conforme o termo de referencia em anexo.

7.14 A análise das propostas pela CPL visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- b) estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Termo de Referência.
- c) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições de entrega, validade da proposta e demais condições fixadas no Edital;
- d) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;

7.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.16 Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global, a escolha do licitante vencedor será feita através de sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convocados.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

8.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

8.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Secretaria Municipal e dirigidas ao subscritor do edital (chefe do executivo municipal).

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4 A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão de Licitação ao vencedor.

8.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 Os licitantes deverão fazer constar em ata os eventos ocorridos e os questionamentos levantados, podendo o Presidente da Comissão considerar a manifestação, para efeito de análise em recurso, e conceder o prazo disposto no item 8.3.

8.8 Os recursos ou impugnações deverão ser protocolizados no setor de protocolos da Secretaria Municipal e dirigidos a Comissão de Licitação, não sendo admitidas as interposições intempestivas.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.9 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

9 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – A homologação e adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório pela autoridade.

9.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, conforme Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto.

9.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2 acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

9.4 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

9.5 O atraso injustificado à entrega, sujeitará o particular à multa de mora, equivalente à 0,5% do valor da obrigação por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização as hipóteses dos Incisos III, IV e V, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

9.6 O valor da multa moratória será compensado com os créditos que o particular tiver a receber, podendo a Administração recorrer-se à cobrança judicial quando àquela tiver sido dispensada.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10 PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

10.2 A contratação será pelo período de 12 meses contatos a partir da data prevista no termo contratual.

10.3 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) dias, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

10.4 O preço avençado não sofrerá durante o prazo vigencial deste contrato, qualquer reajuste ou correção monetária, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses de acordo com o IPCA acumulado do período, desde que ambas as partes estejam de acordo.

10.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11 DESPESA ORÇAMENTARIA

11.1 Estima-se que o valor a ser pago nesta aquisição não ultrapasse o valor total de R\$ 22.352,04 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

11.2 As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA						
01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA						
01 02	SECRETARIA MUN GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
010206	Tecnologia da Informação						
04	Administração						
04 128	Tecnologia da Informação						
04 128 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA						
04 128 0003 2017 0000	Atividades do CPD						
086	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00		
0.01.00	110.000 GERAL	381.052,31			38.947,69		
		8.888,67			30.281,02		
TOTAL ORÇAMENTARIO		400.000,00	0,00	0,00	400.000,00		
		381.052,31			38.947,69		
		8.888,67			30.281,02		
TOTAL GERAL		400.000,00	0,00	0,00	400.000,00		
		381.052,31			38.947,69		
		8.888,67			30.281,02		

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da CONTRATANTE.

12.2. Os pagamentos serão efetuados, em parcelas mensais, sendo pagos no mês subsequente a prestação do serviço na quarta-feira da semana subsequente da liquidação da nota fiscal.

12.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

12.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

12.5 A nota fiscal deverá constar número do pedido/empenho, número do Contrato Administrativo e o número do processo de Licitação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

13 DAS SANÇÕES

13.1 O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente a 0,5% pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

13.2 – Para a execução parcial ou inexecução do objeto contrato, a contratada está sujeita, advertência, multa equivalente a 30% do valor total do contrato e ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme as previsões legais do Artigo 86, 87 e 88 da Lei reguladora deste certame.

13.3 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 O resultado do presente certame será divulgado no DOM e no endereço eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

14.3 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa

14.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Pirangi, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 02 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA

CONVITE Nº 003/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2236/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE ENTRONCAMENTO SIP DDR 32 JUNTORES, COM CIRCUITO ENTREGUE ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, LIGAÇÕES LOCAIS E LDN ILIMITADAS, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO ATUAL SISTEMA DE TELEFONIA DO PAÇO MUNICIPAL E DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.

1. A Planilha / Proposta constante deste Anexo deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua proposta. Depois de assinada, será colocada no Envelope Proposta.

Item	Quantidade de Meses	Descrição dos serviços	Valor Mensal	Valor total
1	12	FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE ENTRONCAMENTO SIP DDR 32 JUNTORES, COM CIRCUITO ENTREGUE ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, LIGAÇÕES LOCAIS E LDN ILIMITADAS.	R\$	R\$
			TOTAL	R\$ -

2 – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta.

3 – Declaramos que o VALOR TOTAL DA PROPOSTA são irrevogáveis, e nele estão incluídos: a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; b) as despesas e obrigações financeiras de



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

qualquer natureza; e, c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

4 – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital de Convite nº 03/2023 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:

AGÊNCIA:

Nº AGÊNCIA:

FAVORECIDO:

Nº CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2.022.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)

RESPONSÁVEL Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME:

Cargo:

CPF:

RG:

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

**OBSERVAÇÃO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
LICITANTE**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0xxx/2023

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA XXXXXXXX., OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE ENTRONCAMENTO SIP DDR 32 JUNTORES, COM CIRCUITO ENTREGUE ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, LIGAÇÕES LOCAIS E LDN ILIMITADAS, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO ATUAL SISTEMA DE TELEFONIA DO PAÇO MUNICIPAL E DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente contrato administrativo, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº: 033.317.958-79 e CPF nº 8.867.282-7, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, e estabelecida na _____, n.º _____, _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, representada pelo Sr. _____, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e-mail _____, , daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. A legislação aplicável à execução do presente contrato é a Lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, conforme Parecer Jurídico e despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ordenador de despesas desta Municipalidade, constante no processo administrativo 2.____/2023 – Convite 03/2023.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução Centralizada de Entroncamento SIP DDR 32 JUNTORES, com circuito entregue através de Fibra Ótica, Ligações Locais e LDN Ilimitadas, visando a substituição total do atual sistema de telefonia do Paço Municipal e dos Diversos Departamentos da Administração, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.2. A CONTRATADA deverá dar início à execução do objeto deste contrato a partir da emissão da Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO –Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1. São direitos da Contratante:

3.1.1. Receber o serviço objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados;

3.1.2. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 79, § 1º, do referido diploma legal.

3.1.3. Receber demonstrativo de conta detalhada dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços inerentes ao objeto contratado.

3.1.3.1. Havendo contestação da conta de serviços, suspender a cobrança da parcela impugnada e pagar a parte incontroversa.

3.2. São direitos da Contratada:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- 3.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.2. Receber a remuneração dos serviços prestados, pelo preço e condições constantes das Cláusulas Segunda e Terceira;
- 3.2.3. Propor à CONTRATANTE a melhor forma de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.
- 3.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 3.2.8. Comunicar a CONTRANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.3. São deveres da Contratante:

- 3.3.1. Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;
- 3.3.2. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato através de fiscal nomeado para este fim e indicado pelo Município de Vista Alegre do Alto-SP, assegurando-se do bom desempenho e qualidade dos serviços prestados;
- 3.3.3. Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Município de Vista Alegre do Alto-SP, não devem ser interrompidos;
- 3.3.4. Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;
- 3.3.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- 3.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela Contratada, durante a vigência e execução dos serviços;
- 3.3.7. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 3.3.9. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação exigidas;
- 3.3.11. Emitir, por intermédio do Município de Vista Alegre do Alto-SP, pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato e na proposta de aplicação de sanções;

3.4. São deveres da Contratada:

- 3.4.1. disponibilizar os Serviços para uso pela Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada, a supervisão permanente dos mesmos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 3.4.2. prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.
- 3.4.3. prestar os serviços de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- 3.4.4. utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados;
- 3.4.6. responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- 3.4.7. abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;
- 3.4.8. sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.4.9. colocar à disposição do pelo Município de Vista Alegre do Alto-SP, serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado;
- 3.4.10. comunicar o Município de Vista Alegre do Alto-SP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.4.11. providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente contrato;
- 3.4.12. apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança de serviços, contendo o valor total do serviço, a quantidade total do serviço, o tempo total das chamadas, o histórico dos valores totais dos serviços prestados, e o tempo total das chamadas relativas a cada mês;
- 3.4.13. a referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 5 (cinco) dias antecedente à data do vencimento;
- 3.4.14. atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado;
- 3.4.15. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, e outras que eventualmente venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

3.4.16.A empresa Contratada poderá ceder transferir e/ou de qualquer modo negociar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato com sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou quaisquer outras sociedades com que tenha ou venha a ter vínculo societário, inclusive em decorrência de reorganização societária, independentemente de prévia ou posterior autorização, mediante mera comunicação, que não importará em novação, alteração ou em infração contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente utilizados, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços relativa ao objeto do contrato de o valor total de R\$ xxxx (xxxx), divididos em parcelas mensais estimadas de R\$ xxxx (xxxxx).
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados até o dia indicado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) à CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias, no mínimo, antes da data do vencimento.
- 4.3. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção/ cobrança indevida, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 3.2 deste Contrato.
- 4.4. A identificação de cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será informada à CONTRATADA para que seja feita a devolução do valor correspondente a CONTRATADA.
- 4.5. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

- 4.6. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços, prestados, será realizado de forma fracionada mensalmente em depósito em conta corrente através de transferência bancária na quarta-feira subsequente ao mês da prestação do serviço, mediante apresentação de documento fiscal e relatório de fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O preço proposto não será reajustado durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em norma específica para o serviço, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para a cobertura das despesas, à conta da dotação especificada:

Despesa 86 (Tesouro)

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- a) o representante do CONTRATANTE anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- c) a existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;
- d) o CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;
- III. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.2. As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das faturas.
- 9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.
- 9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.
- 9.5. Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 10.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato:
- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do serviço, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da firma contratada;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- m) a supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitando o disposto no § 2º desse artigo;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “1” e “p” desta cláusula.

- 10.3. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, A Divisão de Serviços Gerais – DSG, notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados, a partir do dia 01 de agosto de 2023 findando-se em 31 de julho de 2024, podendo ser prorrogado



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a um total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, prazo máximo de vinte dias, da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas pelas partes amigavelmente.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, __ de junho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: Luis Antônio Fiorani



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Testemunhas:

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Solução Centralizada de Entroncamento SIP DDR 32 JUNTORES, com circuito entregue através de Fibra Ótica, Ligações Locais e LDN Ilimitadas, visando a substituição total do atual sistema de telefonia do Paço Municipal e dos Diversos Departamentos da Administração.

2 - Justificativa:

Existem várias justificativas para a contratação de um sistema de telefonia SIP (Session Initiation Protocol), entre as quais podemos destacar:

1 - Redução de custos: o sistema de telefonia SIP permitirá a realização de Ligações Locais e LDN Ilimitadas a um valor mensal fixo, o que reduzirá os custos de telefonia da Administração Municipal.

2 - Modernidade: com a implantação de Sistema SIP de telefonia, ocorrerá a modernização, integração, otimização de gestão, aumento de segurança e disponibilidade de acesso a comunicação de voz nos diversos Departamentos da Administração Municipal.

3 - Escalabilidade: os sistemas de telefonia SIP são altamente escaláveis, permitindo que a Administração Municipal aumente ou diminua a capacidade do sistema conforme necessário. Isso é especialmente útil para as demandas crescentes em aberturas e inaugurações de novos departamentos no âmbito da Municipalidade.

4 - Recursos avançados: os sistemas de telefonia SIP oferecem recursos avançados, como transferência de chamadas, correio de voz, gravação de chamadas, atendimento automático, entre outros, que podem melhorar a eficiência e a produtividade da equipe.

5 - Maior qualidade de chamada: os sistemas de telefonia SIP utilizam rede digital para transmitir chamadas, o que pode oferecer uma qualidade de áudio superior à das linhas telefônicas tradicionais.

Em resumo, a contratação de um sistema de telefonia SIP pode trazer diversas vantagens para uma, incluindo redução de custos, flexibilidade, escalabilidade, recursos avançados e maior qualidade de chamada.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3 – Interesse Público a ser atendido

Apesar do avanço nos serviços de comunicação devido a utilização cada vez mais intensa de aplicativos de mensagens e da telefonia celular, o serviço de telefonia fixa é considerado essencial e imprescindível, pois alcança aqueles que não estão ambientados com novas tecnologias e se utilizam, tradicionalmente desse sistema. Também existe a necessidade de comunicação interna e externa entre a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e seus diversos Departamento e Setores Administrativos.

4 – Obrigações da Contratada

1. Fornecer Solução de Entrocamento SIP DDR, com no mínimo 32 canais e 32 juntores.
2. As ligações NACIONAIS Local e LDN deverão ser ILIMITADAS a um custo fixo mensal.
3. O circuito devera ser entregue através da tecnologia Fibra Óptica.
4. Deverá realizar a portabilidade de ao menos 32 Números de Telefonia Fixos, pertencentes ao Município de Vista Alegre do Alto.
5. A instalação do entroncamento Central e demais pontos adicionais, deverão ocorrer no Paço da Administração Pública Municipal e sob demanda em seus diversos Departamentos e ou Setores.
6. Toda mão de obra e fornecimento de equipamentos relacionados a infraestrutura dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

05. PERÍODO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

A execução da prestação dos serviços se dará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada nos limites da Lei 8666/93.

06. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Os serviços serão fiscalizados por servidor designado do paço municipal, afim de verificar a prestação adequada dos serviços

07. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTES:

A contratação terá um prazo de 12 meses a partir da Ordem de Serviço.

O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

Poderá ser reajustado após meses de contrato, o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA desde que os preços pactuados sejam de interesse público à municipalidade.

08. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que a CONTRATANTE pagará o valor máximo de até R\$ 22.352,04 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses, quitados mensalmente, sempre na segunda quarta-feira do mês subsequente à prestação de serviço, ou conforme a execução do serviço parcialmente, conforme previsto no Decreto nº 3985 de 23 de outubro de 2014, após a emissão do documento fiscal e do termo de recebimento dos serviços do setor responsável.

09. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA					
01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA					
01 02	SECRETARIA MUN GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
010206	Tecnologia da Informação					
04	Administração					
04 126	Tecnologia da Informação					
04 126 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					
04 126 0003 2017 0000	Atividades do CPD					
086	3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	
0.01.00	110.000 GERAL	361.052,31			38.947,69	
		8.666,67			30.281,02	
TOTAL ORÇAMENTARIO		400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	
		361.052,31			38.947,69	
		8.666,67			30.281,02	
TOTAL GERAL		400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	
		361.052,31			38.947,69	
		8.666,67			30.281,02	

Vista Alegre do Alto, 31 de maio de 2023.

LUIS ANTÔNIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/ SP

REF. CONVITE Nº ----/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE ENTRONCAMENTO SIP DDR 32 JUNTORES, COM CIRCUITO ENTREGUE ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, LIGAÇÕES LOCAIS E LDN ILIMITADAS, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO ATUAL SISTEMA DE TELEFONIA DO PAÇO MUNICIPAL E DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto ao edital de chamamento nº ____/2023 relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, não há nenhum fato impeditivo e estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V- TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, de _____ de 2023.

(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI- (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DA

CONVITE ----/2023

(DOCUMENTO OPCIONAL)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº ----/2023

PROCESSO Nº -----/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE ENTRONCAMENTO SIP DDR 32 JUNTORES, COM CIRCUITO ENTREGUE ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, LIGAÇÕES LOCAIS E LDN ILIMITADAS, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO ATUAL SISTEMA DE TELEFONIA DO PAÇO MUNICIPAL E DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente ao Convite____/2023, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2023.

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI - (B) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DO CONVITE ----/2023

(DOCUMENTO OPCIONAL)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº ____/2023.

PROCESSO Nº ____/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE ENTRONCAMENTO SIP DDR 32 JUNTORES, COM CIRCUITO ENTREGUE ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, LIGAÇÕES LOCAIS E LDN ILIMITADAS, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO ATUAL SISTEMA DE TELEFONIA DO PAÇO MUNICIPAL E DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **proposta de preços** referente a Convite nº ____/2023, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2023.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

(representante legal com – nome e cargo)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VIII- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Referência: Licitação: CONVITE Nº -----/2023

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Vista Alegre do Alto, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IX- TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

CONVITE Nº---/2023

PROCESSO Nº -----/2023

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital nº xxx/2023

Cidade

Data



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS

ANEXOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/ SP

REF. CONVITE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE ENTRONCAMENTO SIP DDR 32 JUNTORES, COM CIRCUITO ENTREGUE ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, LIGAÇÕES LOCAIS E LDN ILIMITADAS, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO ATUAL SISTEMA DE TELEFONIA DO PAÇO MUNICIPAL E DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento pleno de habilitação e execução contratual, DECLARAMOS que, estamos cientes de todas as cláusulas desse edital, anexos e termo contratual, no qual estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXOS XI- ANEXOS RELATIVOS AO CONTRATO

- Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE ENTRONCAMENTO SIP DDR 32 JUNTORES, COM CIRCUITO ENTREGUE ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, LIGAÇÕES LOCAIS E LDN ILIMITADAS, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO TOTAL DO ATUAL SISTEMA DE TELEFONIA DO PAÇO MUNICIPAL E DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: _____

ADVOGADO Marcel Gustavo Bahdur Viera

Nº OAB: 184.768

E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vista Alegre do Alto/SP, ____ de janeiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Luís Antônio Fiorani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	033.317.958-79
Período de gestão:	2017/2020 e 2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA AUXILIAR NA DIREÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAL E REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, ADULTOS E CATEGORIAS DE BASE NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, ____ de junho de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR

ASSINATURA: _____